



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 728/96.

AUTORIZA A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE JOÃO PINHEIRO LTDA - CREDIPINHO - A FAZER OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA MUNICIPALIDADE DE JOÃO PINHEIRO, E FAZER OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS, PASSIVAS E ACESSÓRIAS COM AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO - MG.

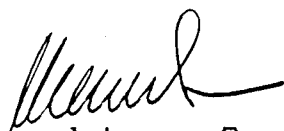
A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza as Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta a realizar Operações Financeiras Ativas, junto à Cooperativa de Crédito Rural de João Pinheiro Ltda - Credipinho.

Art. 2º - A Cooperativa de Crédito Rural de João Pinheiro Ltda - Credipinho - poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias, também com os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 23 de Setembro de 1.996.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencler Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração